ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Às quinze horas do dia quatro de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, situada à Rua João José Guimarães, nº. 125, Centro, desta cidade e município de Biritiba Mirim, Estado de São Paulo, presentes os Senhores Vereadores em exercício nesta 13ª Legislatura, e que se reuniram no Plenário "Vereador João Suharo Makiyama" para a realização da Sessão Ordinária, regimentalmente prevista. Assumindo a direção dos trabalhos Senhor Vereador **MARCELO BATISTA DE MIRANDA MELO,** convidou o Vereador **FERNANDO JOSÉ GONÇALVES** e o Vereador **ROBÉRIO DE ALMEIDA SILVA,** 1ºSecretário e 2ª Secretário, respectivamente, para auxiliar nos trabalhos de secretaria da Mesa Diretora. Instalada a Sessão, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a chamada nominal dos Senhores Vereadores para apuração do "quórum" legal. Informa o Vereador Fernando que doze dos Vereadores se fazem presentes, o **Vereador Jorge** comunica que o Vereador Lourival se encontra a caminho da Câmara Municipal. Feita esta, cotejando-se a chamada com as assinaturas presentes, apostas às fls.20, do Livro nº. 14 do livro de Registro de Presença dos Senhores Vereadores às Sessões da Câmara**.** Havendo "quórum" legal, o Senhor Presidente, invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou abertos os trabalhos. O Presidente convida Prefeito Municipal e Vice Prefeito para fazerem parte da presente Sessão. Houve manifestação com a presença dos líderes do Executivo e o Presidente interviu dizendo: Por gentileza, eu gostaria de dizer que é expressa proibida a manifestação (inaudível); por gentileza, gostaria de pedir que é expressamente proibida a manifestação no Plenário, por favor. Iniciam-se os trabalhos com a leitura das Atas das Sessõesdo dia 28 e 30 de agosto de dois mil e dezessete, o **Vereador Leonardo** solicita que não faça a leitura da ata onde a mesma se encontra a disposição na Secretaria desta Casa de Leis. Em discussão e votação pela dispensa da leitura das Atas onde os Vereadores APROVARAM por unanimidade. **Vereador Fernando** solicita a inversão de pauta, tendo em vista a leitura da petição do Ministério Público que é a cópia da petição inicial; para que seja invertida a pauta para que possamos iniciar com as Indicações e Ordem do Dia. Em votação a inversão da pauta APROVADO; passamos para a leitura das Indicações. **INDICAÇÃO: AUTORIA DO NOBRE VEREADOR JOSÉ RODRIGUES LARES1.** Indicação nº 408/2017, solicita ao Exmo. Senhor Jarbas Ezequiel de Aguiar, para interceda junto ao órgão competente para que seja fiscalizado o Banco Caixa Econômica Federal, no sentido de construir uma rampa de acesso para cadeirantes no setor de atendimento da referida instituição. **AUTORIA DO NOBRE VEREADORPAULO ROGÉRIO DOS SANTOS 2.**Indicação nº 409/2017, solicita ao Exmo. Senhor Jarbas Ezequiel de Aguiar, para interceda junto ao órgão competente para que tome as providências necessárias para passar a máquina motoniveladora e cascalhar toda extensão da Estrada dos Barbosas no bairro Cruz das Almas. **AUTORIA DO NOBRE VEREADORLEONARDO VENÂNCIO MOLINA 3.**Indicação nº 410/2017, solicita ao Exmo. Senhor Jarbas Ezequiel de Aguiar, para que a Secretaria competente a manutenção e expansão da iluminação pública em toda

extensão no bairro Jardim Real e Cruz do Alto. **AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LEONARDO VENÂNCIO MOLINA 4.**Indicação nº 411/2017, solicita ao Exmo. Senhor Jarbas Ezequiel de Aguiar, para que a Secretaria competente a manutenção e expansão da iluminação pública na Estrada Municipal Castelano, AVENIDA Brasil e em toda a extensão do Bairro Castelano. Presidente determina: Passando para **ORDEM DO DIA; Vereador Jorge Mishima** pede pela ordem e diz: essa inversão do expediente deveria ser no inicio do expediente; agora a Ordem do Dia, acho que não há necessidade uma vez que está constando Expediente, passar para Ordem do Dia; se leu já o Expediente, metade do Expedientemetade Ordem do Dia, acho que não...**Presidente** diz: no Expediente conta só o do Ministério Público que é a grande; faz parte do Expediente entendeu? Por questão de Ordem, vamos suspender a Sessão por 5 minutos para resolver isso de forma Regimental. Retomando os trabalhos; Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a chamada nominal dos Senhores Vereadores para apuração do "quórum" legal. **Vereador Fernando** informa que doze dos Vereadores encontram-se presentes. **Presidente** diz: só para retificar foi lida as Indicações; como foi invertida a pauta, as Indicações fazem parte do Expediente, daremos sequencia então agora com a Ordem do Dia.**AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ROBÉRIO DE ALMEIDA SILVA1**.Em discussão e votação única Requerimento nº 288/2017, requer ao senhor Prefeito Jarbas Ezequiel de Aguiar para que o mesmo para que o mesmo interceda junto com o órgão competente para que sejam tomadas as devidas providências em relação às ruas que ainda não são atendidas pelo caminhão da coleta de lixo. Requerimento APROVADO. **AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ROBÉRIO DE ALMEIDA SILVA2**. Em discussão e votação única Requerimento nº 289/2017, requer ao senhor Prefeito Jarbas Ezequiel de Aguiar para que o mesmo para que o mesmo interceda junto com o órgão competente para que sejam tomadas as devidas providências de manutenção no Bairro Santa Catarina. Requerimento APROVADO. **AUTORIA DO NOBRE VEREADOR SÉRGIO DE PAULA FRANCO 3.** Em discussão e votação única Requerimento nº 290/2017, requer ao senhor Prefeito Jarbas Ezequiel de Aguiar para que o mesmo para que o mesmo interceda junto ao órgão competente solicitando providências cabíveis no sentido de efetuar serviços de limpeza e roçada das margens e instalações de redutores de velocidade tipo lombadas na Rua Alberto de Oliveira em toda sua extensão. Requerimento APROVADO. **AUTORIA DO NOBRE VEREADOR PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS4.** Em discussão e votação única Requerimento nº 291/2017, requer ao senhor Prefeito Jarbas Ezequiel de Aguiar para que o mesmo para que o mesmo interceda junto ao setor competente efetuando estudos necessários para a implantação de um bicicletário na Praça São Benedito e/ou na Rua Gildo Sevali no Centro. Requerimento APROVADO. **AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS; LUIS PASSOS; EDUARDO MELO; REINALDO JUNIOR; SÉRGIO DE PAULA FRANCO E JOSE RODRIGUES LARES 5.** Em discussão e votação única Requerimento nº 292/2017, requer ao senhor Prefeito Jarbas Ezequiel de Aguiar para que o mesmo tome providências necessárias para que sejam disponibilizadas as cópias de todos os contratos de locação de veículos feitos pela Prefeitura neste ano de 2017. Requerimento APROVADO. **AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS; LUIS PASSOS; EDUARDO MELO; REINALDO JUNIOR; SÉRGIO DE PAULA FRANCO E**

JOSE RODRIGUES LARES 6. Em discussão e votação única Requerimento nº 293/2017, requer ao senhor Prefeito Jarbas Ezequiel de Aguiarpara que o mesmo para que o mesmo interceda junto ao órgão competente para dar explicações e esclarecimentos sobre atual situação de Contratos firmados de fornecimento e no abastecimento de medicamentos nas unidades de saúde do nosso município. **Vereador Leonardo** solicita pela ordem e diz: quero parabenizar os nobres Vereadores da base aliada pelo Requerimento 293 que pede esclarecimento sobre abastecimento de medicamentos da unidade inclusive da P.A Municipal a qual eu e o Jorge Mishima, Walter Machado, Robério e Lourival fizemos questão de fazer vistoria em todas as Unidades principalmente no P.A Municipal. Muito obrigado, estão de parabéns nobres Vereadores. Requerimento APROVADO. Voltando então a inversão de pauta, solicito ao Primeiro Secretário que faça a leitura do Processo 375/2017, Ofício nº1954/2017 Ministério Público: Assunto cópia da Petição Inicial relativa a decisão liminar de Ação de Improbidade Administrativa movida em de face do Prefeito Municipal Jarbas Ezequiel de Aguiar; lembrando por gentileza com silencio, que não se manifestem; qualquer manifestação pedirei auxilio da força policial para que se retire. Mogi das Cruzes 25 de agosto de 2017. Excelentíssimo senhor, pelo presente, dirijo-me a Vossa Excelência no sentido de encaminhar cópia da petição inicial e respectiva decisão liminar de Ação de Improbidade Administrativa movida em face do Prefeito Municipal Jarbas Ezequiel Aguiar assim como digitalizações dos documentos que instruíram tal ação, considerando que a conduta do prefeito pode ter caracterizado a prática de crime de responsabilidade, por infração ao disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal. Na oportunidade apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço. Felipe Duarte Paes Bertolli, Promotor de Justiça Substituto. Inquérito Civil nº 14.0341.0001348/2017-3O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu Promotor de Justiça Substituto que esta subscreve, no uso desuas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 37, §1º,127 e 129, inciso III da Constituição Federal; artigos 1º, inciso IV, 3º, 11 e 21 da Lei Federal nº 7.347/85; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº8.625/93; artigos 91, 111 e 115, parágrafo 1º da Constituição do Estado de SãoPaulo; artigos 103, inciso VIII, e 295, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, e nas disposições contidas na Lei nº 8.429/92, vem perante Vossa Excelência propor ação de improbidade administrativa, com pedido liminar,pelo procedimento comum, nos termos dos artigos 318 eseguintes do Código de Processo Civil, em face de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, Prefeito do Município de Biritiba Mirim/SP, portador do RG nº17.909.309-5 SSP/SP e CPF nº 061.486.808-40, com domicílio legal na Prefeitura de Biritiba Mirim, localizada na Av. Maria José de Siqueira Melo, 340,Biritiba-Mirim – SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. I Dos fatos; A Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes, a partir da posse de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR como Prefeito do Município de Biritiba Mirim/SP, passou a ser destinatária de inúmeras representações noticiando a infiltração do PCC - Primeiro Comando da Capital, por intermédio de Ronaldo Júlio de Oliveira, conhecido como “Ronaldo Porco”, na administração municipal; 1.Em pesquisas preliminares, confirmou-se que Ronaldo Júlio de Oliveira, nomeado como Secretário de Governo, e sua esposa, Ana Maria dos Santos de Oliveira, eram réus em processo criminal pela prática do crime de lavagem de dinheiro provenientes de crimes praticados por Carlos Alberto Silva, vulgo “Balengo”, conhecido integrante do PCC.Diante desses fatos

graves, instaurou-se o inquérito civil nº 14.0341.0001348/2017-3 para apurar a prática de ato de improbidade administrativa pelo requerido JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, Prefeito do Município de Biritiba Mirim/SP, por violação frontal ao princípio da moralidade administrativa. As investigações revelaram que o ex-secretário municipal Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo "Ronaldo Porco") mantinha estreita amizade com Carlos Alberto Silva (vulgo "Balengo"), conhecido integrante da organização criminosa PCC.Carlos Alberto Silva (vulgo "Balengo"), como integrante do PCC, dominava pontos de tráfico de drogas e integrava grupo criminoso que atuava no roubo a bancos.Tanto assim que "Balengo", que mantinha estreito vínculo com o ex-secretário municipal "Ronaldo Porco", morreu durante troca de tiros com a polícia após a prática, em organização criminosa, de crime de roubo contra uma agência bancária na cidade de Guarulhos/SP. Essa troca de tiros resultou em três mortes: de um policial militar, um transeunte atingido por um disparo de arma de fogo ("bala perdida") e de "Balengo". Além disso, 12 (doze) pessoas foram feridas e terminou com uma família refém no bairro de Tremembé, na zona norte de São Paulo. Também resultou na apreensão de armas de grosso calibre, como um fuzil AR-15, uma pistola 40, uma pistola nove milímetros e um carregador de um fuzil HK47. Após esse crime gravíssimo, investigações comprovaram que Ronaldo Júlio de Oliveira ("Ronaldo Porco"), Secretário de Governo escolhido por JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR**,** e sua esposa Ana Maria Santos de Oliveira atuaram na lavagem de dinheiro de Carlos Alberto Silva (vulgo "Balengo"), integrante do PCC, mediante a aquisição de dois imóveis de luxo nos municípios de Mogi das Cruzes e Bertioga. Ronaldo Júlio de Oliveira e Ana Maria Santos de Oliveira agiram como interpostas pessoas para aquisição dos referidos imóveis em favor de Carlos Alberto Silva (vulgo "Balengo"), que os utilizou, inclusive, como "esconderijo". Esses fatos ensejaram a condenação do casal Ronaldo Júlio de Oliveira e Ana Maria Santos de Oliveira pela prática do crime de lavagem de dinheiro, nos autos do processo criminal nº 0047118- 7.2009.8.26.0050, pelo Juízo da 19ª Vara Criminal do Foro Central da Capital/SP.O Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, no julgamento do recurso de apelação, manteve a condenação de Ronaldo Júlio de Oliveira e Ana Maria Santos de Oliveira. Determinou, ainda, a imediata expedição de mandado de prisão em desfavor de Ronaldo Júlio de Oliveira, ex-secretário de Biritiba Mirim, em julgamento realizado no dia 1º de junho de 2016. Ressalte-se que, na referida sentença e acórdão condenatórios, reconheceu-se expressamente que Ronaldo Júlio de Oliveira ("Ronaldo Porco") lavou dinheiro da organização criminosa PCC – Primeiro Comando da Capital. Este é Ronaldo Júlio de Oliveira ("Ronaldo Porco"), escolhido pelo prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR para exercer a função estratégica de Secretário de Governo de Biritiba Mirim. Pois bem. No ano de 2016, iniciou-se a campanha para eleições municipais, incluindo de Biritiba Mirim, quando o então candidato JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR estreitou seus vínculos com Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo "Ronaldo Porco"), que, na ocasião, já era titular de condenação em segunda instância por lavagem de dinheiro do PCC – Primeiro Comando da Capital. Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo "Ronaldo Porco") atuou, de forma ativa e aberta, na campanha eleitoral de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, que, ao final, saiu vencedor do pleito, tornando-se Prefeito do Município de Biritiba Mirim. JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, conforme declarou perante esta Promotoria de Justiça, conhecia Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo "Ronaldo Porco") de período anterior à campanha eleitoral, decorrente

de seu relacionamento com agentes públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos. Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”), mesmo acusado da prática do crime de lavagem de dinheiro do PCC, foi Secretário do Município de Ferraz de Vasconcelos durante a gestão do prefeito Acir dos Santos (“Acir Filló”), que, atualmente, encontra-se preso preventivamente. Administração municipal vale mencionar, que sofreu graves acusações da prática de atos de improbidade administrativa, especialmente por fraudes em licitações, que ensejaram o afastamento liminar de Acir dos Santos (“Acir Filó”), por decisão do Juízo da 3ª Vara de Ferraz de Vasconcelos, mantida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e pelo Supremo Tribunal Federal. Mesmo ciente desses fatos graves, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR aceitou todo o apoio de Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”), bem como de diversos outros agentes políticos provenientes da referida administração do Município de Ferraz de Vasconcelos. Após a eleição como prefeito do Município de Biritiba Mirim, o primeiro ato de governo de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR foi a nomeação de Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”) como Secretário de Governo, que, repise-se, já ostentava condenação em segunda instância por lavagem de dinheiro do PCC, inclusive com determinação do E.Tribunal de Justiça de São Paulo para expedição imediata de mandado de prisão.JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR alocou Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”) como Secretário Municipal de Governo, por intermédio da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, pasta de contempla assuntos estratégicos do município.O requerido também nomeou os dois advogados que atuavam na defesa criminal de Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”), os Drs. André Novaes da Silva e Itamar Alves dos Santos, como Procurador Geral e Chefe de Gabinete do Município de Biritiba Mirim respectivamente.Observe-se que ambos advogados também exerceram cargos na administração do Município de Ferraz de Vasconcelos, juntamente com Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”), na gestão de Acir Filló dos Santos (“Acir Filló”).André Novaes da Silva e Itamar Alves dos Santos,inclusive, eram os advogados pessoais de Acir Filló dos Santos (“Acir Filló”). Se não bastasse, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR nomeou Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”) como tesoureiro e,por intermédio de Ato Delegatório, o autorizou movimentar conjuntamente todas as contas bancárias do Município de Biritiba Mirim, bem como praticar outros atos de movimentação financeira. Isto quer dizer que o atual prefeito de Biritiba Mirim,JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, escolheu especificamente um condenado por lavagem de dinheiro do PCC – Primeiro Comando da Capital para exercer a função estratégica de Secretário de Governo e, pior, movimentar as contas do Município de Biritiba Mirim/SP.Não é por menos que a população de Biritiba Mirim, diante da notória infiltração do crime organizado na região, passou a formular inúmeras representações ao Ministério Público do Estado de São Paulo,visando a retomada da moralidade na administração local, que já padece de graves problemas sociais e financeiros.A descoberta da grave e imoral conduta do prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, logo nos seus primeiros dias de governo,deflagrou atuação desta Promotoria de Justiça para a imediata expedição do mandado de prisão em desfavor do então secretário municipal Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”), cumprindo-se a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, com imediata baixa dos autos do processo criminal em primeira instância.Esse mandado de prisão foi expedido no dia 06 de março de 2017, enquanto

Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”) atuava como Secretário de Governo de Biritiba Mirim, durante a gestão do prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR.Ainda assim, diligências policiais não lograram cumprir o mandado de prisão expedido em desfavor de Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”), que, mantendo-se no cargo de secretário municipal, empreendeu fuga da região.Posteriormente, com a decretação da prisão noticiada na imprensa local, o então foragido Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”) tomou a iniciativa de requerer a exoneração do cargo de secretário de governo, o que, somente então, foi adotado pelo prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR. Assim, no período entre os dias 06 de março de 2017 (data da expedição de mandado de prisão) e 10 de março de 2017 (data da exoneração a pedido), o prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR manteve Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”) como Secretário Municipal de Governo, embora foragido e alvo de intensa busca pelos órgãos policiais da região. No dia 27 de março de 2017, o prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, no trâmite do presente inquérito civil e logo após a prisão de Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”), compareceu perante esta Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes para prestar esclarecimentos. O prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR compareceu desacompanhado de advogado constituído, porém trouxe consigo os Drs.André Novaes da Silva e Itamar Alves dos Santos, que, como mencionado, eram Procurador Geral e Chefe de Gabinete de Biritiba Mirim, além de advogados criminalistas de Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”).Observe-se que, apesar da alegação de que ambos não eram seus advogados pessoais, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR os constituiu para representá-lo nos autos dos processos nos 019297-04.2016.8.26.0361 e 1016914-53.2016.8.26.0361 em tramite perante esta Vara da Fazenda Pública de Mogi das Cruzes. Circunstâncias que confirmaram que, mesmo com a exoneração e prisão de Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”), este manteve aliados na administração do Município de Biritiba Mirim, permitindo-se, até os dias atuais, sua influência na administração pública local. Durante seu interrogatório, como já mencionado, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR confessou que tinha pleno conhecimento da condenação criminal de Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”) pela prática de crime de lavagem de dinheiro de integrante do PCC – Primeiro Comando da Capital. A conduta de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, atual prefeito de Biritiba Mirim, é extremamente grave e afronta a moralidade administrativa, na medida em que criou condições e promoveu, de forma consciente, o ingresso de um condenado por lavagem de dinheiro do PCC na administração municipal. Além disso, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR autorizou, expressamente, que Ronaldo Júlio de Oliveira (vulgo “Ronaldo Porco”) exercesse a função estratégica de tesoureiro e administrador das contas bancárias do município, exatamente no ramo em que ele atuou em prol da referida organização criminosa. Acrescente-se que as próprias escolhas do prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, especialmente na composição do seu secretariado, demonstram sua falta de compromisso com a probidade administrativa. Além de nomear um condenado por lavagem de dinheiro do PCC, escolheu outros secretários provenientes de Ferraz de Vasconcelos, especialmente da gestão problemática de Acir Filló dos Santos12, e nomearam envolvidos com atos de improbidade administrativa. Segundo declarado por **JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR** perante esta Promotoria de Justiça, os seguintes secretários de Biritiba Mirim

também são provenientes de Ferraz de Vasconcelos: André Novaes (advogado de "Ronaldo Porco"), Itamar Alves dos Santos (advogado de "Ronaldo Porco"), Hélio Lúcio de Camargo Santos, Roberto Antunes de Souza (policial civil licenciado), Arnaldo Antunes de Souza e Marcos Figueiredo Cirino. Saliente-se que o chefe de gabinete Itamar Alves dos Santos, além de advogado pessoal de "Ronaldo Porco", é réu em ação de improbidade administrativa (processo nº 1000652-87.2015.8.26.0191 – 3ª Vara de Ferraz de Vasconcelos).O secretário de administração Arnaldo Antunes de Souza,que já havia sido exonerado do cargo de secretário no Município de Ferraz de Vasconcelos em decorrência de práticas ilícitas, também é processado por improbidade administrativa (processos nos 1002169-59.2017.8.26.0191 e 1000652-87.2015.8.26.0191).Os atos do requerido JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR violaram frontalmente o princípio da moralidade administrativa e impõem a atuação do Poder Judiciário, visando a sua responsabilização por ato de improbidade administrativa, com a repressão de qualquer oportunidade de influência do crime organizado na administração pública local. Diante desses fatos, não restou qualquer dúvida de que o prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR violou frontalmente o princípio da moralidade administrativa, ao nomear cidadão envolvido com lavagem de dinheiro do PCC como Secretário de Governo e Tesoureiro, outorgando-lhe plenos poderes de administração financeira. Criando-se, assim, ampla oportunidade para infiltração do crime organizado na administração pública local. Além de nomear, como secretários municipais, pessoas envolvidas com a prática de atos de improbidade administrativa no município de Ferraz de Vasconcelos, na gestão de ex-prefeito que, inclusive, encontra-se preso atualmente. II Do Direito- Da Improbidade Administrativa. Diante dos fatos narrados acima, restou caracterizada a prática de atos de improbidade administrativa pelo atual prefeito de Biritiba Mirim, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, que importaram em violação aos princípios da administração pública (artigo 11 da Lei 8.429/92). Segundo a doutrina de JOSÉ AFONSO DA SILVA, a probidade administrativa consiste no dever de "o funcionário servir à Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer" A Lei Federal 8.429/92 foi elaborada para conferir efetividade ao art. 37, §4º, da Constituição Federal, estabelecendo, exemplificativamente, as hipóteses de atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, que causam prejuízo ao erário e que atentam contra os princípios da administração pública. A referida lei definiu de maneira ampla o alcance da norma, a ela sujeitando qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.O Município de Biritiba Mirim, portanto, está abrangido na proteção estabelecida pela Lei de Improbidade Administrativa, assim como a ela devem obediência seus agentes, que "de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos" (art. 4º). Com base nos artigos 2º e 4º da Lei de Improbidade Administrativa, deve figurar, no polo passivo da presente ação, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, o qual, mediante eleição, exerce mandato de Prefeito de Biritiba Mirim, correspondente ao período de 2017-2020. Quanto ao elemento subjetivo para a caracterização do ato de improbidade aqui em debate, o dolo que se exige é o

comum; é a vontade genérica de fazer o que a lei veda ou não fazer o que a lei manda. No caso ora analisado, a conduta do prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR violou frontalmente o princípio da moralidade administrativa, na medida em que seu primeiro ato de governo foi a nomeação, como Secretário de Governo, um condenado em segunda instância pela prática de crime de lavagem de dinheiro do PCC – Primeiro Comando da Capital. Pior, outorgou amplos poderes financeiros em prol de "Ronaldo Porco", nomeando-o como tesoureiro, com atribuição para administrar as contas bancárias do Município de Biritiba Mirim. Importante mencionar Ronaldo Júlio de Oliveira e sua esposa Ana Maria Santos de Oliveira foram denunciados pela prática de lavagem de dinheiro de "valores provenientes de crimes praticados por organização criminosa (PCC)", com a imputação do crime previsto no artigo 1º,inciso VII (crime praticado por organização criminosa), da Lei 9.613/98, com redação anterior à Lei 12.683/12. Após regular processo penal, a sentença e o acórdão penais condenatórios condenaram "Ronaldo Porco" e sua esposa exatamente pela prática do crime de lavagem de dinheiro proveniente de organização criminosa, ou seja, do PCC - Primeiro Comando da Capital Decisão em segunda instância que, atualmente, encontrasse estabilizada no campo fático-probatório, diante do esgotamento dos recursos ordinários, tornando segura a afirmação de que o ex-secretário de Biritiba Mirim atuou para o branqueamento de capitais do PCC. Ressalte-se que JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR tinha plena ciência do passado criminal de "Ronaldo Porco", pois, perante esta Promotoria de Justiça, confessou que sabia do envolvimento dele com o PCC – Primeiro Comando da Capital. E não poderia ser diferente, pois JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR também nomeou como Procurador Geral e Chefe de Gabinete, os advogados criminalistas de "Ronaldo Porco", os quais mantêm, até o presente momento, na administração municipal. Observando-se que JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, mesmo após a expedição de mandado de prisão, manteve "Ronaldo Porco".
Como secretário municipal, o qual, por sua vez, tomou a iniciativa de pedir exoneração, tanto que, na portaria nº 133/17, constou que a exoneração foi "apedido" Cumpre mencionar, inclusive, que esse pedido de exoneração foi formulado enquanto "Ronaldo Porco" encontrava-se foragido da Justiça, deixando a região com intuito de não ser preso, cujo mandado somente foi cumprido no dia 23 de março de 2017 na cidade de Guarulhos. Se não bastasse, as investigações revelaram que JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR nomeou como secretários e ocupantes de cargos em comissão, diversas pessoas provenientes do Município de Ferraz de Vasconcelos, que exerceram funções na administração extremamente corrupta de Acir Filló dos Santos, que, inclusive, está preso preventivamente atualmente. Diante desse quadro, a conduta de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR revelou-se extremamente grave, tendo em vista que criou ampla e efetiva oportunidade para infiltração da organização criminosa PCC - Primeiro Comando da Capital na administração pública de Biritiba Mirim. No exercício do mandato de prefeito, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR tinha a obrigação constitucional de velar pelo princípio da moralidade administrativa e coibir qualquer oportunidade, ainda que mínima, da influência do crime organizado na administração pública. Descumprindo esse dever, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR não apenas nomeou um condenado por lavagem de dinheiro do PCC em seu primeiro ato de governo, como lhe outorgou amplos poderes para administração as finanças do município de Biritiba Mirim. Aliás, a infiltração do crime organizado no poder público.

Constituiu preocupação relevante e atual dos órgãos de repressão ao crime organizado, diante do potencial lesivo da prática de infrações penais e atos de improbidade administrativa contra a sociedade. Apenas no Estado de São Paulo, na eleição de 2016, o Ministério Público Estadual constatou movimentos de infiltração do crime organizado em administrações municipais, como no caso do Município de Embu das Artes. É com a utilização da máquina pública que integrantes de organizações criminosas criam oportunidades para diversificação das práticas ilícitas, o que permite, além da malversação de recursos públicos, a ampla possibilidade para lavagem de dinheiro e dominação territorial. Para se exemplificar, viabiliza-se, em prol do crime organizado, a prática do crime de lavagem de capitais – exatamente o ramo de atuação de "Ronaldo Porco" – mediante o direcionamento de contratações públicas em prol de pessoas ligadas ao crime organizado, possibilitando, ao final, a mescla de recursos lícitos com proveitos de infrações penais. A criação de amplas oportunidades de desvio de dinheiro público, especialmente por fraudes em procedimentos licitatórios, por organizações criminosas, como ocorreu no Município de Ferraz de Vasconcelos, gestão do prefeito Acir Filló dos Santos, da onde JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR trouxe grande parte do seu secretariado. Além da oportunidade de dominação territorial por integrantes do crime organizado, com a conivência do administrador público, para a prática de infrações penais, especialmente o tráfico de drogas. Não há qualquer dúvida, assim, que a conduta JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR violou frontalmente o princípio da probidade administrativa, ao criar efetiva oportunidade para infiltração do crime organizado na administração pública local, o que deve ser reprimido com rigor. Ao que se percebe, reputação ilibada e conduta moral não são atributos que pautam a administração do prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, considerando que, além de aliado a um condenado por lavagem de dinheiro do PCC, nomeou diversos agentes públicos que respondem a ações penais e de improbidade administrativa, especialmente proveniente de Ferraz de Vasconcelos. Assim agindo, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR violou frontalmente o princípio da moralidade administrativa e não revela qualquer condição para o exercício do mandato de Prefeito de Biritiba Mirim, que, por imposição constitucional e legal, impõe o dever de zelar pela probidade administrativa. O sistema constitucional, que consagrou a probidade administrativa como requisito para o exercício do mandato (artigo 14, parágrafo 7º) e determinou a repressão dos atos de improbidade administrativa (artigos 15, inciso IV; e 37, parágrafo 4º), não tolera a conduta de um prefeito municipal que, dentre outras condutas reprováveis, cria oportunidade de infiltração do crime organizado na administração pública. Como parâmetro de interpretação, ressalta-se que a Lei da Ficha Limpa estabeleceu que a condenação em segunda instância, inclusive por lavagem de dinheiro (artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº64/90), constitui hipótese de inelegibilidade para concorrer a qualquer cargo público, exatamente por atentar com a "probidade administrativa" e a "moralidade para o exercício do mandado", que deve considerar a "vida pregressa do candidato", dando-se efetividade ao artigo 14, parágrafo 7º, da Constituição Federal. A Lei de Improbidade Administrativa, em seu artigo 4º,também impôs aos agentes públicos a estrita observância do princípio da moralidade administrativa, assim dispondo: *Art. 4° Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.*

Logo, não poderia JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR tolerar qualquer oportunidade para infiltração do crime organizado, ainda mais de um condenado em segunda instância por lavagem de dinheiro do PCC, e manter cidadãos com condutas sociais reprováveis na administração do Município de Biritiba Mirim. A conduta de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, além de imoral, revelou-se desleal com os cidadãos honestos de Biritiba Mirim, sendo que, após elegê-lo como prefeito, viram-se administrados por um condenado por lavagem de dinheiro do PCC e pessoas estranhas à municipalidade, algumas acusadas por atos de improbidade administrativa, provenientes, especialmente, de Ferraz de Vasconcelos. Observando-se que, pela Lei Orgânica de Biritiba Mirim,os Secretários Municipais são "auxiliares diretos e da confiança do Prefeito",segundo o disposto no seu artigo 27, parágrafo único. Além disso, estabeleceu que os secretários estão sujeitos aos mesmos impedimentos dos vereadores. A conduta de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR caracterizou, assim, a prática de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, "caput", da Lei 8.429/92, que estabeleceu uma clausula geral de atos que atentam contra os Princípios da Administração Pública. Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: Esse dispositivo da Lei de Improbidade Administrativa, ao estabelecer um rol aberto de condutas, constitui importantíssimo instrumento de repressão aos atos de improbidade administrativa, ante a impossibilidade de se prever, de forma fechada e prévia, as mais variadas condutas violadoras do princípio da moralidade. Veja-se o caso dos autos, em que não seria crível, muito menos imaginável, que o legislador necessitasse a inclusão de um dispositivo que, expressamente, proibisse a infiltração do crime organizado na administração pública. Analisando referido dispositivo legal, Emerson Garcia ressalta que "ante a natureza e a importância dos interesses passíveis de serem lesados pelos ímprobos, afigura-se louvável a técnica adotada pelos artigos 4º e 11 da Lei n. 8.429/1992, preceitos em que a violação aos princípios regentes da atividade estatal, ainda que daí não resulte dano ao erário, consubstanciará ato de improbidade. Deve-se observar, ainda, que referidos dispositivos da Lei 8.429/92 apresentam-se como verdadeiras normas de integração de eficácia da Constituição da República, pois os princípios por eles tutelados há muito foram consagrados nesta. E continua: "a leitura do 'caput' do dispositivo denota claramente que a improbidade poderá estar consubstanciada com a violação dos princípios da legalidade e da imparcialidade, o mesmo ocorrendo com a inobservância dos valores de honestidade e lealdade às instituições,derivações diretas do princípio da moralidade. A moralidade, por sua vez,concentra o sumo de todos os valores extraídos dos princípios regentes da atividade estatal, o que permite dizer que a tipologia constante do artigo 11 da Lei 8.429/92 a todos alcança, ainda que advenham princípios implícitos no sistema. Evidentemente, o rol de princípios constante do art. 11 é meramente exemplificativo, pois, não seria dado ao legislador infraconstitucional restringir ou suprimir aqueles previstos na Constituição. Acrescente-se, por oportuno, que a própria Lei Orgânica de Biritiba Mirim não tolera a prática de atos que atentem contra a integridade moral, como os executados pelo Prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR,conforme disposto no seu artigo 32, inciso IV: Artigo 32 - Perderá o mandato o Prefeito, Vice-Prefeito que: (...) IV – adotar comportamentos que atentem contra a integridade moral, aos bons costumes

e que forem considerados anormais pela ordenação jurídica da atualidade; Dessa forma, inquestionável que as conduta de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR tipificaram a prática de ato de improbidade administrativa prevista no artigo 11, “caput”, devendo ser aplicadas as sanções previstas no artigo 12, inciso III, ambos da Lei 8.429/92. 2. Do Dano Moral Coletivo. Diante da gravidade concreta dos atos de improbidade administrativa e da repercussão social negativa gerada, impõe-se a condenação de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR por dano moral coletivo, com fundamento no artigo 1º, inciso VIII, da Lei 7.347/85. Como já mencionado, a nomeação de um condenado por lavagem de dinheiro de integrante do PCC, bem como de secretários envolvidos com atos de improbidade administrativa (especialmente provenientes de Ferraz de Vasconcelos), causou grande repercussão social negativa no Município de Biritiba Mirim. O cidadão biritibano, que, nos últimos anos, viu prefeitos e secretários serem presos em decorrência da prática de crimes contra a administração pública19, não mais aguenta a imoralidade de seus governantes. Tanto que, logo após a nomeação de “Ronaldo Porco”, esta Promotoria de Justiça passou a ser destinatária de inúmeras representações acerca da conduta imoral de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR. Mesmo assim com a pressão popular, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR manteve “Ronaldo Porco” no exercício das funções de Secretário de Governo, situação que somente foi resolvida com a expedição de mandado de prisão e a exoneração “a pedido” deste. Ressalte-se, inclusive, que essa repercussão social negativa foi reconhecida por JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR perante esta Promotoria de Justiça: “Exonerei o Sr. Ronaldo a pedido dele, após a expedição de mandado de prisão, conforme veiculado pela imprensa local (TV Diário). Esse pedido de exoneração foi transmitido verbalmente pelo secretário de administração ou pelo secretário de finanças, não me recordo exatamente. Esse fato gerou grande repercussão na comarca, ‘gerando muito falatório’, especialmente pela surpresa. Observo que, no passado, outros administradores foram presos, como o Sr. Jacaré, André Chelucci e Edson Leme, o que também gerou repercussão social” (fls. 65). Assim agindo, JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR lesou a própria imagem do Município de Biritiba Mirim, diante da gravidade concreta de sua conduta ímproba e da repercussão social gerada, o que extravasou o âmbito interno da administração pública. Sobre o cabimento de danos morais coletivos, ensina Hugo Nigro Mazzilli que “a nova redação do caput do art. 1° da lei de ação civil pública, hoje não só os danos patrimoniais, como os danos morais devem expressamente ser objeto da ação de responsabilidade, devendo-se considerar todas as consequências decorrentes da quebra da moralidade administrativa” Esse posicionamento também é defendido por André de Carvalho Ramos: “é preciso sempre enfatizar o imenso dano moral coletivo causado pelas agressões aos interesses transindividuais. Afeta-se a boa imagem da proteção legal a estes direitos e afeta-se a tranquilidade do cidadão, que se vê em verdadeira selva, onde a lei do mais forte impera. (...)Tal intranquilidade e sentimento de desapreço gerado pelos danos coletivos, justamente por serem indivisíveis, acarreta lesão moral que também deve ser reparada coletivamente. Ou será que alguém duvida que o cidadão brasileiro, a cada notícia de lesão a seus direitos, não se vê desprestigiado e ofendido no seu sentimento de pertencer a uma comunidade séria, onde as leis são cumpridas? “A expressão popular do Brasil é assim mesmo, deveria sensibilizar todos os operadores do Direito sobre a urgência na reparação do dano moral coletivo” Sobre o cabimento de danos morais coletivos em

ação de improbidade administrativa, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: Administrativo. Improbidade administrativa. Dano ao erário. Multa civil. Dano moral. possibilidade. Prescrição. (...) 3. Não há vedação legal ao entendimento de que cabem danos morais em ações que discutam improbidade administrativa seja pela frustração trazida pelo ato ímprobo na comunidade, seja pelo desprestígio efetivo causado à entidade pública que dificulte a ação estatal. 4. A aferição de tal dano deve ser feita no caso concreto com base em análise detida das provas dos autos que comprovem efetivo dano à coletividade, os quais ultrapassam a mera insatisfação com a atividade administrativa. (...) (REsp 960.926/MG,Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA,julgado em 18/03/2008, DJe 01/04/2008) "A possibilidade de indenização por dano moral está revista no art. 5º, inciso V, da Constituição Federal, não havendo restrição da violação à esfera individual. A evolução da sociedade e da legislação têm levado a doutrina e a jurisprudência a entender que, quando são atingidos valores e interesses fundamentais de um grupo,não há como negar a essa coletividade a defesa do seu patrimônio imaterial. O dano moral coletivo é a lesão na esfera moral de uma comunidade, isto é, a violação de direito transindividual de ordem coletiva, valores de uma sociedade atingidos do ponto de vista jurídico, de forma a envolver não apenas a dor psíquica, mas qualquer abalo negativo à moral da coletividade, pois o dano é, na verdade, apenas a consequência da lesão à esfera extrapatrimonial de uma pessoa." (REsp 1397870/MG,Rel. Ministro Mauro Campbell marques, segunda turma, julgado em 02/12/2014, DJe 10/12/2014) Verificando-se, assim, que a repercussão negativa dos atos de improbidade administrativa praticados pelo prefeito JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR ultrapassou a mera insatisfação com a atividade administrativa, ante a gravidade concreta da conduta e a comoção social, o que impõem a condenação por dano moral coletivo. Como parâmetro de arbitramento, sugere-se a condenação no valor equivalente à soma das remunerações que seria recebidas por "Ronaldo Porco" como Secretário de Governo de Biritiba Mirim durante a gestão do requerido, de janeiro de 2017 a dezembro de 2020,totalizando R$ 260.334,24, a serem devidamente atualizados até a data do pagamento.Antecipando-se que estes valores deverão ser revertidos em prol do fundo de reparação dos interesses difusos e coletivos, previsto no artigo 13 da Lei 7.347/85, por se tratar de ofensa a direitos da coletividade. III Da Medida Liminar. 7.1- A Indisponibilidade de Bens No que diz respeito à medida cautelar de indisponibilidade de bens para assegurar o ressarcimento dos danos decorrentes dos atos de improbidade administrativa e o pagamento da multa civil, pacífico o entendimento de que o "*periculum in mora*" decorre de presunção legal (art. 7ºda Lei 8.429/1992) O Superior Tribunal de Justiça, sob a sistemática dos recursos repetitivos, pacificou a questão no julgamento do REsp 1366721/BA25 no âmbito da Primeira Seção (tema nº 701), firmando-se a seguinte tese: "É possível a decretação da indisponibilidade de bens do promovido em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, quando ausente (ou não demonstrada) a prática de atos (ou a sua tentativa) que induzam a conclusão de risco de alienação, oneração ou dilapidação patrimonial de bens do acionado, dificultando ou impossibilitando o eventual ressarcimento futuro". Importante consignar também que a indisponibilidade deve alcançar os valores da multa civil cominadas no artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa, inclusive nos casos de violação dos princípios da administração pública, também conforme pacífica jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça: *Consoante interpretação sistemática*

realizada por esta Corte, o aludido dispositivo legal não limita a possibilidade de decretação de indisponibilidade às hipóteses dos arts.9º e 10, da Lei n 8.429/92, tendo em vista a previsão contida em seu art. 12, inciso III, que prevê, igualmente,as sanções de ressarcimento ao erário e de multa civil para a prática dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. *Precedentes da 2ª Turma (AgInt no AREsp 629.236/DF, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA,PRIMEIRA TURMA, julgado em 09/05/2017, DJe 09/08/2017) É entendimento assente no âmbito desta Corte que,conforme o artigo 7º, parágrafo único, da Lei n. 8.429/92,a indisponibilidade dos bens deve ser limitada ao valor que assegure o integral ressarcimento ao erário e do valor de eventual multa civil. (AgRg nos EDcl no Ag 587748 /PR, 2ª Turma, Relator Ministro HUMBERTO MARTINS,julgado em 15/10/2009, publicado no DJ em 23/10/2009)* Fixadas estas premissas, o valor da indisponibilidade de bens deverá englobar o valor dos danos causados e da multa civil a ser imposta em face do requerido, nos termos do artigo 12, inciso III, da Lei 8.429/92. Quanto aos danos morais à coletividade causados, conforme exposto acima, postulou-se a fixação no valor de R$ 260.334,24, a serem devidamente atualizados até a data do pagamento. O artigo 12, inciso III, da Lei 8.429/92 estabelece multa civil, na hipótese de seu artigo 11 (violação dos princípios da administração pública), no patamar de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente. A gravidade dos atos de improbidade administrativa praticados não deixa dúvidas da necessidade de aplicar a multa no patamar de 25 vezes a remuneração percebida pelo prefeito (um quatro do valor total previsto no referido dispositivo legal), atendendo à proporcionalidade frente ao caráter repressivo da sanção. Considerando que a remuneração do Prefeito de Biritiba Mirim é de R$ 14.961,75 atualmente, postula-se a fixação do valor da multa em R$ 374.043,75. Observando-se que a presente estimativa o valor da multa civil diz respeito, tão somente, ao pedido de indisponibilidade de bens, não impedindo que, por ocasião da prolação da sentença, seja fixado em patamar diverso, observando-se os parâmetros estabelecidos no artigo 12, inciso III, da Lei 8.429/92. Dessa forma, a soma do ressarcimento dos danos e da multa civil resulta em R$ 634.377,99, valor total que deverá ser declarado indisponível. Para tornar efetiva a indisponibilidade dos bens dos demandados, requer-se a concessão de liminar *inaudita altera parte* com as seguintes providências: **a)** expedição de ofício à Central de Indisponibilidade de Bens, na forma Estabelecida pelo Provimento nº 013/2012 da CGJ do TJSP,comunicando a indisponibilidade dos bens imóveis do demandado e solicitando as averbações necessárias; **b)** bloqueio de todos os veículos licenciados em nome do demandado,por intermédio do Sistema RENAJUD; **c)** bloqueio de todas as contas correntes e aplicações financeiras do demandado, por intermédio do sistema BACENJUD. Eventual excesso poderá ser objeto de imediato desbloqueio para que a garantia fique restrita ao valor do dano e da multa civil, devidamente corrigido. 8- Do Pedido. Em face de todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO requer a Vossa Excelência que a presente ação seja regularmente autuada e processada, sob o rito comum, na forma do artigo 17 da Lei nº 8.429/92. Requer-se ainda que: **1)** Preliminarmente, seja decretada a indisponibilidade dos bens do requerido, no valor atualizado da soma do dano e da multa civil (vide tópico "da indisponibilidade de bens"), nos termos do artigo 37, § 4º, da Constituição Federal, e do artigo 7º da Lei nº 8.429/92; **2)** a prévia notificação do requerido, nos termos do artigo 17, parágrafo 7°,

da Lei 8.429/92; **3)** após o recebimento da ação, a citação do réu para ofertar contestação no prazo legal, sob pena de revelia, com os benefícios do artigo 212, § 2º, do CPC/2015; **4)** a notificação do Município de Biritiba Mirim para, querendo, intervir no processo, com fundamento no artigo 17, parágrafo 3º, da Lei 8.429/92; **5)** ao final, os pedidos formulados na presente ação de responsabilidade por atos de improbidade administrativa sejam julgados procedentes para impor ao requerido, em razão da efetiva prática dos atos de improbidade administrativa previstos no artigo 11, "caput, da Lei 8.429/92, as sanções previstas no art. 12, inciso III da mesma lei, quais sejam: **a.** ressarcimento integral dos danos; **b.** perda da função pública; **c.** suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; **d.** pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelos agentes públicos; **e.** Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos; **6)** a condenação do requerido ao ressarcimento dos danos morais coletivos decorrentes dos atos de improbidade administrativa praticados, na forma do tópico II.2 da presente petição inicial. **7)** dispensa do pagamento de custas, emolumentos e outros encargos,desde logo, ao Ministério Público, à vista do disposto no art. 18 da Lei nº 7.347/85 e no art. 87, da Lei nº 8.078/90; **8)** deferir a produção de todas as provas em direito admitidas, notadamente a pericial, a testemunhal, o depoimento pessoal, a juntada de documentos novos e tudo o mais que se fizer mister à completa elucidação e demonstração cabal dos fatos articulados na presente inicial. Dá-se a causa o valor de R$ 1.756.509,24 (um milhão, quinhentos e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). Termos em que Pede Deferimento, Mogi das Cruzes, 24 de agosto de 2017, assinatura digital Felipe Duarte Paes Bertolli Promotor de Justiça Substituto. Justiça do Estado de São Paulo comarca Mogi das Cruzes para Mogi das Cruzes vara fazenda pública decisão processo digital 1012 e 623 e 73 2017 8 26 classe assunto ação civil de improbidade administrativa violação aos princípios administrativos requerente Ministério Público do Estado de São Paulo requerido Jarbas Ezequiel de Aguiar Juiz de Direito Dr Bruno Machado Miano vistos os fatos os fatos trazidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo revestem de peculiar Gravidade o prefeito recém-eleito empossado Jarbas Ezequiel Aguiar nomeu como secretário do seu governo Ronaldo Júlio de Oliveira condenado inclusive pela Instância Superior Instância por lavagem dinheiro em prol do PCC pior o Alcaide sabia da condenação e, portanto do vínculo com essa organização criminosa e manteve Ronaldo Júlio de Oliveira no cargo mesmo depois de ele ter empreendido fuga só exonerando dias depois e ainda assim "a pedido. Não bastasse isso o prefeito requerido nomeou os dois advogados e Ronaldo Júlio de Oliveira como Procurador-Geral e Chefe de Gabinete do município de Biritiba Mirim.Comprovando os fatos, o Ministério Público traz as declarações do requerido as condenações de Ronaldo Júlio de Oliveira e a forma de sua exoneração, bem ainda as delações de moradores de Biritiba Mirim repiando a entrega da sua comunidade ao Crime Organizado. Evidente, assim, a plausibilidade do direito invocado a conduta do Prefeito Municipal não apenas foi desleal, como também deixou com a máxima vênia a- *máxima vênia*- raposa cuidando do galinheiro. E recebendo remuneração mensal para tanto! Difícil mensurar os danos quer pela remuneração de pessoas com essas, ligadas à facção criminosa, quer pelo dano moral coletivo causado, à vista do sentimento esposado no pleito Municipal e que foi, de

forma tão escancarada traído. Nesse tocante, ao menos neste momento, reputo perfeitos os cálculos apresentados pelo Ministério Público para ressarcimento dano moral coletivo ocorrido. E a indisponibilidade dos bens do requerido é uma necessidade "*o fumus Boni júris*" como dito, extra-se de toda a documentação juntada a demonstrar deslealdade praticada, o desassombro com o qual o prefeito nomeou e manteve na Secretaria de Governo cidadão duplamente com o condenado por lavar dinheiro de uma facção criminosa. O "*periculum in mora*" decorre do risco nem sempre é fácil de demonstrar ocultação e dilapidação do patrimônio do requerido, enquanto perdura a ação, para não ter que responder a nada no fim do processo. Nesse sentido tem, aliás, decidido o C. STJ: AgRg no REsp 1342860/BA, Rel.Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02/06/2015, DJe 18/06/2015; AgRg no AREsp 341211/PR, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 09/06/2015, DJe 17/06/2015; AgRg no REsp 1460770/PA, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/05/2015, DJe 21/05/2015; AgRg no AREsp 369857/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/04/2015, DJe 06/05/2015; AgRg no AgRg no REsp 1396811/DF, Rel. Ministra MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO), PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/03/2015, DJe 17/03/2015; REsp 1461882/PA, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/03/2015, DJe 12/03/2015; AgRg no REsp 1460687/PI, Rel.Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/03/2015, DJe 09/03/2015; EDcl no REsp 1482497/PA, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 19/12/2014. E no valor a ser indisponibilizado, inclui-se a multa, conforme orientação também do C. STJ: REsp 1461892/BA, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/03/2015, DJe 06/04/2015; REsp 1461882/PA, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA,PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/03/2015, DJe 12/03/2015; REsp 1176440/RO, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/09/2013, DJe 04/10/2013; AgRg no REsp 1191497/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/11/2012, DJe 28/11/2012; AgRg no AREsp 20853/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2012, DJe 29/06/2012; REsp 1426699/MA (decisão monocrática), Rel. MINISTRA REGINA HELENA COSTA, julgado em 16/06/2015, DJe 23/06/2015; AREsp 391067/SP (decisão monocrática), Rel. Ministro OG FERNANDES, julgado em 27/02/2015, DJe 19/03/2015; REsp 924142/ES (decisão monocrática), Rel. Ministro MAURO CAMPBELL julgado em 03/08/2009, DJe 13/08/2009. 2 – Assim, DEFIRO A INDISPONIBILIDADE DE BENS de JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR**,** até o montante de R$ 634.377,99 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais, e noventa e nove centavos). Proceda a z. Serventia ao necessário, junto à Central de Indisponibilidade de Bens; ao Sistema RENAJUD; e ao bloqueio de contas e aplicações financeiras pelo BACENJUD. 3 – Após procedida a indisponibilidade dos bens, notifique-se o requerido para apresentar sua defesa. 4 – Ante os fatos narrados, e considerado quem se encontra na procuradoria do Município, dispensável a notificação prevista no art. 17, § 3º, da Lei nº 8.429/92. Ciência ao Ministério Público. Mogi das Cruzes, 25 de agosto de 2017 . Relação consta em anexo protocolo 375 de 29 de agosto de 2017 na Secretaria da câmara e o consta a

relação do recebimento por parte de todos os vereadores presentes inclusive com a data do dia 30 inclusive (..) Vereador Lourival de Matos; então foi dado ciência ao Plenário de todo teor do protocolado pelo Ministério Público à esta Presidência e no dia 29 de agosto do qual como disse o Primeiro Secretário; a gente mandou fazer uma cópia para cada Vereador entregue todos as cópias no dia 30 para que tomasse ciência pela ordem senhor Presidente concedido nobre Vereador, **Vereador Robério** diz: senhor presidente até mesmo pela gravidade da situação essa documentação que o Ministério Público enviou essa Casa de Lei, eu gostaria que fosse lido o requerimento né de pedido da CEI inclusive que se tornasse público aqueles que vão assinar e os que não vão assinar também. **Presidente** responde: sim então essa Presidência irá atender a pedido do Segundo Secretário agora fazer a leitura do protocolo que foi né então gostaria de pedir silêncio para leitura do Requerimento. Gostaria de justificar que o vereador Lourival ele tinha uma viagem um problema de família teve que se ausentar mas, também ele houve o contato telefônico e sobre como ele sabia do terror também se diz favorável a abertura duma CEI para apuração dos fatos; eu vou fazer a leitura do escopo então; gostaria de atenção e do silêncio e pedir para que por gentileza não se manifestasse nem a favor e nem contra para manter o respeito a esta Casa. Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim protocolado sob o nº 384, 4 de setembro 2012 vereador que a este como primeiro requerente de mais nobres pares ao final subscreve a acatadamente vem a presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:1- através do Ofício 1954/2017 IBJPM a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social de Mogi das Cruzes encaminha cópia da ação de improbidade administrativa com pedido de liminar contra o Prefeito Jarbas Ezequiel de Aguiar cujo pedido de indisponibilidade dos bens quanto o prefeito foi deferido no importe de R$ 634.377,99 pelo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mogi das Cruzes processo digital número 1012 623 73 2017 8 26 03 61 copiado na íntegra em anexo 2 - ação judicial de improbidade administrativa foi apurada pela promotoria da Comarca de Mogi das Cruzes através do inquérito civil 1403410001348/ 2017 3 apontando fatos ocorridos durante o pleito eleitoral e do efetivo exercício do mandato de prefeito outorgado pelo voto direto nas eleições 2016 que são gravíssimos e necessitam apuração por este colegiado legislativo; 3- tamanha gravidade dos fatos que o representante do Ministério Público oficiante esta Casa de leis ressalta que a conduta do prefeito pode ser caracterizado o crime de responsabilidade tipificado no inciso 4º do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim; 4- os fatos retratados na ação judicial e documentos que instruem foram aceitos pelo Juiz da vara da Fazenda Pública da Comarca de Mogi das Cruzes que deferiu a liminar em cujo corpo decisório salientou a presença do "fumus Boni iuris" e do "periculum in mora" os quais desde já querem se passem a fazer parte integrante deste requerimento como se estivessem inscritos evitando-se que se tornem meramente repetitivos; 5- temos também que pela prova já carreada no processo judicial, há fortes indícios de favorecimento a Ronaldo Júlio de Oliveira conhecido como "Ronaldo Porco" e seu grupo composto por secretários chefe de gabinete procurador-geral do município e demais servidores que migraram de Ferraz de Vasconcelos para compor a equipe administrativa da Prefeitura do Município de Biritiba Mirim e também migraram empresa de fornecimento de materiais diversos prestadora de serviços revelando a omissão negligência defesa de bens rendas e direitos flagrante contrários aos interesses do município de Biritiba Mirim

e de seus munícipes aqui representados por esta Casa de Leis; 6 - com base nos fatos e articulação do Ministério Público contidos do processo judicial revela se que o prefeito teria praticado ato contra expressa disposição de lei de sua competência medindo-se cujos fatos autoria e materialidade serão objeto de investigação e apuração nesta Casa de Leis através da comissão especial que for designada; 7- assim com base na Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim Regimento Interno desta Casa artigo 58 § terceiro da Constituição Federal 1579 de 18 de Março de 1952 inciso 7º 8º e 10º conjunto com Artigo 15 do decreto de lei 201 de 27 de fevereiro de 1967 requerem os subscritores do presente a instauração da comissão especial de investigação nos termos do artigo 78 e seguintes do regimento interno da câmara legislativa para apurar os fatos as infrações político-administrativas e outras contra o Prefeito Jarbas Ezequiel de Aguiar e Valter Tajiri com estrita observância de todos os dispositivos legais aplicáveis direta conexos e consequentes com prazo de 30 dias prorrogáveis por igual período após solicitação justificada. Biritiba Mirim 1º de setembro de 2017. Antes de colocar aqui, de acordo com o Regimento, basta apenas 4 (quatro) assinaturas para a abertura da CEI; então assinou como requerente primeiro Vereador Roberto de Almeida Silva Vereador requerente, Jorge Mishima vereador do PSDB Leonardo Venâncio Molina a vereador do PTN Valter Machado de Almeida vereador do PMDB Reinaldo Pereira Júnior vereador do DEM Fernando José Gonçalves primeiro secretário e Marcelo Batista de Miranda Melo Presidente da Câmara; então a CEI ela foi já está instalada CEI ela agora será convocada uma reunião na quarta-feira às 15 horas para a elaboração de uma comissão né partidária para escolha da comissão que vai fazer o relatório e assim a gente dá prosseguimento das da início da comissão e da comissão de investigação; havendo assim tão mais nada a tratar solicitar Primeiro-Secretário que faça a o anúncio dos oradores inscritos a gostaria de abrir a palavra primeiro ao Prefeito se ele quiser usar o uso da Tribuna Prefeito Jarbas Ezequiel, por favor. **Prefeito Jarbas** diz: Boa tarde a todos, estou aqui porque esses dias que saiu a notícia no jornal né eu estava em Brasília, em busca de recursos para nossa cidade, e, aí nem pude comentar: ah! o Prefeito tá viajando; tô aqui porque assim eu tenho consciência tranquila que nunca prejudique município; município nunca foi lesado em nada. Eu sei assim, que nossa cidade está com uma dificuldade tremenda de fazer as coisas muito grandes; também está em questão da crise que o país se encontra né; mas, eu prezo pela moral pode ter certeza disso e a gente tem feito um trabalho de poder resolver a situação da na cidade que não é fácil; que nem agora na semana passada na Câmara ainda a provou um parcelamento que a gente tem posto na casa em ordem que não é não está sendo fácil de maneira nenhuma; parcelamento do Biritiba Prev; teve outros parcelamento já, tô aqui com uma dívida muito grande sabe e outra coisa assim que a gente toma providência; aqui em Biritiba tem várias obras começada e não terminada porque eu fico com convênio aberto obra que pegou o recurso cem por cento e não foi utilizado que é isso tudo eu tô tocando para desenroscar e poder fazer as coisas pela cidade. Eu tô fazendo isso porque; por que eu não gosto das coisas erradas, também sabe eu tenho consciência tranquila que eu nunca prejudique o município está fazendo tudo para o município ficar cada vez melhor eu não paro um dia de trabalhar todo mundo que sabe aí, eu vou todos os dias na Prefeitura eu saí de lá 10 horas da noite 11 horas da noite; sábado domingo a gente está incansável em busca de melhoria para nossa cidade; tem conseguido vários recursos que vão tá aparecendo logo para nossa cidade; conseguir recursos para asfaltar ruas do Rio

Acima estrada. Nós vamos também conseguir recursos para emendar o trecho ali do Yoneda até o trecho 2 da Estrada do Nirvana que já está programado para sair texto 1 e 2; eu consegui agora em Brasília mais dois médicos do Programa Mais Médico que é uma coisa difícil aqui em Biritiba pela minha falta de médico porque não tem é caro esses médicos são médicos e 40 hora não está subindo tanto Jardim dos Eucaliptos como a Cruz das Almas. O sistema saúde está difícil aqui na cidade que ele foi feito requerimento dos medicamentos nós conseguimos agora a pouco tempo terminar licitação para fazer a compra de medicamento nem todos estão completo ainda que tem uns medicamentos são vários fornecedores ele demora para cumprir a entrega também; estão Vereadores, agradeço está fiscalizando e ótimo né e vai estar sendo completado vocês esse medicamento também porque eu tô fazendo isso; o meu interesse é que a cidade cresça; a gente está agora na área do Sogo também, para liberar a área para ter empresa aqui, que uma das coisas mais graves de Biritiba não tem emprego também, ela aquela área do Sogo que estava sendo feito uma concessão para uma equipe (inaudível) chinês, ali já está revogada a concessão só tá esperando sair a matrícula; a gente tem várias empresas para vir para cidade. Porque que a questão nossa gravíssima aqui é não ter renda nas famílias e a cidade viver numa situação das pessoas não têm condições nas casas; e é o emprego que melhora essa condição; nesse sentido também mesmo configurado para o país está, que não sei se é de conhecimento todo mundo mas assim o repasse Federal tem caído muito em média um milhão e trezentos mensal; e aqui em Biritiba uma das rendas mais forte é funcionalismo então com todo esse esforço com todo esse esse essa dificuldade financeira que está o país hoje é nosso dia também; mesmo assim eu ver aumento de 10% para nosso funcionalismo é a maior aumento da região e também de Direito de vale-alimentação para todos eles porque? A minha preocupação é que melhore dentro da casa de cada um; com esse aumento do salário do funcionalismo nessa condição você vai pegar ele vai atingir mais família, trazendo emprego também você vai a melhorar a condição de vida para os outros recursos que a gente vai trazer para melhorar nossa cidade; assim eu tô em busca de muito recurso que nem na situação da Educação também que tá gravíssima aqui; aqui ficamos mais de 10 anos tem nenhuma escola. Fui no Governo Federal para pedir uma escola para Cruz das Almas que o Governo está difícil para resolver a situação lá eu tô ampliando a escola Pedro Henrique para melhorar a condição de educação tanto da escola Sandra Regina Como da escola Edith que praticamente nem era uma escola. Porque que eu estou falando isso para vocês? Por que nunca eu prejudiquei o Município aqui em nada, pode ter certeza disso a gente nunca lesou Município em nada né. Tudo o que está acontecendo é a partir de uma nomeação que já não existe mais mas eu posso garantir para vocês com toda certeza que vai ter investigação, verificar a gente nunca lesou a nossa cidade; porque nasci aqui minha família é daqui meu vô foi Prefeito aqui, minha mãe tá ali, minha tia, sabe,e eu assim eu ando de cabeça erguida mesmo pode ter certeza eu nunca me beneficiei de nada de nada de ilícito e nem pessoas que estão comigo também se beneficia de coisa ilícita porque eu gosto das coisas certas; e aí pode ter certeza de tudo que eu tô falando a gente nunca lesou a cidade de nada, e eu quero fazer assim de fazer o seguinte: antes de pegar e poder fazer o melhor para nossa cidade e cansado mesmo sabe da minha questão que eu tô falando de honestidade; isso pode ter certeza que nem agora meus bens foram bloqueados por causa disso, mas também eu só tenho um carro e uma Kombi lá que nem tá mais no meu nome; tá no meu nome porque

a pessoa me trocou é isso sabe aí eu vejo comentários em o prefeito tá lá com R$ 600.000 coitado; tô pagando a prestação do carro ainda sabe; e assim eu não esquento também nada porque eu não sou de ostentar mesmo, muita gente me conhece aqui em Biritiba e da a minha integridade, você pode ter certeza disso, pode ter certeza disso; eu sou uma pessoa honesta de família simples; é meu pai pedreiro a minha mãe está ali que trabalhava por um longo tempo; ela teve muitos filhos, ela teve dez filhos, e é assim,m pode ter certeza que a gente é assim, a gente é moral, pode ter certeza disto, certeza. Tanto é que ela veio aqui mesmo sabendo que vai ter a CEI, ela vai fazer o papel dela; mas eu sou da família de Biritiba e não tô fugindo de ninguém, esses dias que eu não estava aqui é porque eu tava em Brasília em busca de recursos para nossa cidade. Graças a Deus eu tava lá mesmo por tudo esse inferno que aconteceu aqui, eu fui ali consegui escrever o município para poder calçar, asfaltar a Estrada de Santa Catarina no valor de três milhões; a gente está em busca de máquina para poder melhorar a condição das nossas estradas e aqui falta muita coisa sabe. Eu tô com uma falha muito grave de não ter tempo de vir aqui na cama a gente já peço desculpa para vocês os Vereadores que estão trabalhando incansável também, e a gente tem que fazer uma aproximação melhor, não por causa de mim ou de qualquer Vereador, para nossa cidade poder crescer e desenvolver e a gente poder trabalhar em conjunto aqui, e fazer a nossa cidade de se desenvolver; isso daí né nem para mim porque todo mundo sabe que eu não sou nem casado não tenho filhos, mas eu tenho um sobrinho e tenho vários valores que como se fosse filho da gente, que quem é professor pensa assim, e eu sou professor, e aí umas coisas que acontece sabe a gente lamenta e pede a Deus né que ilumine todos aqui certo? Para gente poder fazer uma cidade crescer e ela parar de tantas coisas que não precisa acontecer aqui, tá bom gente obrigado. **Vereador Leonardo** solicita pela ordem senhor presidente gostaria de pedir que o senhor tomasse atitude com alguns manifestantes de alguns municípios aqui presente,que mantesse a ordem da Casa. **Presidente responde**: não vai dar, eu já pedi, vai da educação de cada um, já pedi para o pessoal não se manifestar; é questão de educação sim, já pedi no começo da Sessão; aqui a gente tem Regimento Interno e a gente tem que respeitar, a gente pede para não se manifestar. O senhor Vice Prefeito quer fazer uso da palavra? Não. Solicito ao Primeiro Secretário que faça o chamamento dos oradores inscritos. **Vereador Fernando** faz uso da Tribuna: cumprimenta a todos; hoje foi dada a entrada no Requerimento para a instalação dessa Comissão não é nada mais nada menos do que dar a quem de direito fazer a sua defesa; nós em momento algum em momento algum condenamos ou não condenamos a questão do Prefeito; isso foi a decisão do Ministério Público e uma decisão judicial da qual foi encaminhado para essa Casa para Casa da providência, e nós não podemos nos opor ou simplesmente nos calarmos mediante a provocação do Ministério Público. Como disse bem o Senhor Prefeito "não fiz nada tô com a minha consciência tranquila" ótimo, isso vai ser comprovado nos autos; se houver alguma coisa que a própria comissão apurar de acordo com o Ministério Público vai ser outra providência; o que nós estamos instalando apenas uma comissão e às vezes as pessoas fala assim: olha lá vai lá na câmera lá que vai afastar o Prefeito vai caçar o Prefeito; aqui nós não temos bandeira partidária Prefeito, e isso fique bastante claro, eu vou pela minha consciência apesar de meia dúzia em rede social aí falar um monte de besteiras,mas as besteiras que falam para ter certeza, que depois nós vamos tá correspondendo à altura; eu não vou entrar no mérito os defensores do Senhor e nem

muito menos dos seus adversários políticos, eu vou entrar no mérito do que é justo; por que nós não podemos fazer uma condenação sem temos os dados, nós também não podemos fazer uma absolvição sumária com Ministério Público provocando essa Casa de Leis. Então essa Casa tem que tomar uma posição e por isso o motivo de assinar o requerimento em conjunto com os demais Vereadores; tenho certeza que se o Vereador Lourival estivesse aqui também assinaria conosco; nossa decisão que fica bastante, claro que não foi uma decisão de grupo de oposição e situação, pois, todos os vereadores foram convidados a assinar, isso fica bastante claro; os que acharam a sua consciência que deveriam assinar assinaram os que acharam que não deveriam assinar não assinaram; isso é democracia, nós temos que respeitar o direito do par que resolvemos não assinar; agora nós não podemos fazer um pré-julgamento sem antes apurar os fatos da forma como deve ser apurado; e isso fica bastante claro, não adianta você sair não pegar o grupo político lá, não tem que agir desse jeito, o grupo político do Prefeito você tem que agir desse jeito, não vou agir, eu vou agir conforme minha consciência, muito obrigado. **Vereador Leonardo** pede um aparte, mas depois se declinou ao uso. Próximo orador inscrito **Vereador Jorge Mishima**, cumprimenta a todos; como disse bem e ilustrou o nobre Vereador Fernando, foi instalada esta Comissão, nós ainda vamos definir quem será o Presidente, Relator e o Membro, estes são eleitos proporcionais aos Partidos Políticos. Nós recebemos, como todos os Vereadores recebera essa denúncia do Ministério Público para que tomasse providência; o Ministério Público através do seu Promotor Felipe Substituto encaminhou ao Tribunal de Justiça que acolheu a denuncia do Ministério Público. Nada mais justo Senhor Presidente, senhoras e senhores, que faça uma Comissão; essa Comissão será baseada na mais lisura possível. Eu sei de Vossa Excelência, querido Prefeito, da sua idoneidade porque eu trabalhei com o seu pai e conheço a sua mãe; e por sinal, só para esclarecer, eu votei no seu avô; uma pessoa de uma honestidade ímpar, baseado nisso, não devemos nos precipitar no nosso julgamento, mas, em contra partida senhor Prefeito, nós não podemos omitir as evidências dessa irregularidade. Se o Ministério Público se manifestou não somos nós que vamos contestar, claro, vamos levantar depoimentos, vamos fazer justiça. E, se Vossa Excelência pecou nesse sentido, com certeza a sua pena será executada; lamento, lamento, lamento muito por fazer isto, estou no sexto mandato e 26 anos de carreira legislativa nunca deparei com tamanha denuncia; eu na verdade desejo a Vossa Excelência sucesso; se Vossa Excelência está trabalhando para o povo de Biritiba, embora não tenha nos atendido, **Vereador Leonardo** pede pela ordem e diz: quero passar meu tempo ao nobre Vereador Jorge. **Vereador Jorge** agradece e continua; então fique tranquilo, se Vossa Excelência tem em mente a certeza de que não cometeu nenhum ato administrativo, isso será visto com carinho; eu torço pela sua absolvição. Obrigado. Próximo orador inscrito **Vereador José Lares**;quero cumprimentara todos os presentes, senhor Prefeito e vice-prefeito e amigos aqui da Casa e gostaria de cumprimentar a toda a imprensa também está presente a cumprimentar a Polícia Militar também pelo apoio, pedir para plateia que aqui existe o Regimento ele está um pouco o furioso mas isso vai passar; eu gostaria só de parabenizar o nosso prefeito pela coragem pela as palavras que foi falado aqui e dizer que o Ministério Público é um direito Ministério Público é um direito dessa Casa também fazer essa investigação que eu tenho certeza que o Prefeito vai provar, que hoje com o Prefeito de manhã cedo a gente teve com reunião junto com os advogados, vai conseguir provar a inocência do Prefeito de

dizer que não é só uma inocência, não é uma denúncia ainda afirmada. Mas estou aqui, voltei a, não assinei a o requerimento tá, me confirma a postura o Prefeito já trabalho Prefeito entre dois ou três mandatos juntos, sei da postura dele, sei da postura da família dele até a Marcela tá na hora Marcelo colocou pela Dona Cacilda pensando se fosse a minha mãe e um filho ser condenado e está ali com a coragem tá que é uma pessoa que a gente conhece há muito tempo o pai do Jarbas também uma pessoa aqui do Município que todo mundo conhece ali, e o mais gostaria que o Prefeito, o senhor tenha sucesso, nós estamos aqui do seu lado para defender você de tudo o que você precisar. Muito obrigado a todos Próximo orador **Vereador Luis Passos** cumprimenta a todos e diz: eu também não assinei a CEI, a instauração da CEI; acreditando até pelo número que há necessidade para ser instalada; acredito que o trabalho que vai ser feito pode ser que Sérgio, eu, José Lares faça parte disso, para a gente apurar de acordo com o que vier; nada será feito com medidas tomadas, acredito, nós temos o jurídico da Casa e nós vamos buscar qualquer assessoramento do Prefeito para nos orientar da melhor forma. Acredito que o Prefeito é de melhor índole, a gente sabe disto, como ele a gente também é da cidade; na pessoa dele eu posso falar, não tenho compromisso do que acabaram vindo para cá; é um compromisso de trabalho independente, mas, acredito que na investigação que vai ser feita, acredito na absolvição dele sim; parabenizo de ante mão no trabalho que vai ser formado que vai ser feito na reunião de quarta-feira, o Prefeito pode contar com a nossa credibilidade o da Casa Marcelo é exemplar apesar da gente de vez enquanto se explodir aqui também faz parte do trabalho. Prefeito pode ter certeza que eu sou de pouca conversa frequenta o gabinete muito pouco; Prefeito sabe muito bem disso, existem umas reuniões que é feito com os vereadores da base ou às vezes até feito com algumas que não é da base que ainda não ocorreu, mas, a gente acredita que acredito assim o trabalho do Prefeito e torço por uma vitória 100%. Obrigado Senhor Presidente. Próximo orador inscrito **Vereador Marcelo Batista de Miranda Melo** convido Primeiro Secretário assume interinamente a Presidência. Gostaria de cumprimentar o Presidente substituto; Segundo Secretário, nosso Prefeito Jarbas de Aguiar; Valter Tajiri Vice Prefeito; aos nobres pares, pessoal da imprensa; quero agradecer ao Capitão Amaral e todo o pessoal da Polícia Militar pelo apoio e a todos aqui presentes; gostaria apenas como Vereador agradecer a todos amigos ai, o entendimento que foi aí hoje é um dia difícil, a gente tem protocolado pelo Ministério Público entendimento da gente não se arvorar de nenhuma denúncia, de querer se engrandecer, nunca foi nosso habito na Presidência da Câmara para ter certeza que te fazer nenhuma fumaça nem se um oportunista a gente conhece a origem da família do Prefeito aqui né Prefeito; a gente tem tido um relacionamento nos últimos dias é que tem melhorado a gente ter voltado para que todos tenham sabe daqui da família e todos aqui de uma vez por todas a Câmara Municipal tem aprovado todos os projetos importantes para a cidade único projeto que foi negada que foi um projeto de todos os Vereadores, então quem fala e o pessoal que a Câmara tem se omitido é mentira; a gente tem trabalhado incessantemente aqui nas questões da cidade né; a gente fica chateado aqui a gente não funciona sob pressão de rede social nem a favor nem contra, a gente tem tido equilíbrio ética embora pessoal não entenda né. Eu como Presidente da Câmara me encontro com qualquer Secretário por que é meu papel fundamental despachar com o secretário seja da Administração, Finanças, não me escondo não então se eu saio da padaria secretário me encontro, converso eu tenho que despachar com ele, não adianta

colocar em rede social que eu tô tratando com Secretário ligado ele é nomeado pelo Prefeito eu tenho que despachar com ele, vou me encontrar quantas vezes for necessário porque eu sou Presidente da Câmara eu preciso despachar com ele sim; não tenho vergonha não vou fugir. Prefeito em quanto o senhor for investigado pela Casa pela CPI aqui você pode ter certeza, os projetos da Câmara não irão parar, a gente vai saber trabalhar porque a cidade precisa andar entendeu? Você pode contar com a minha postura bem como de todos os vereadores da Casa, pois, tem sido essa nossa (inaudível), embora diga a oposição, o senhor sabe que nunca ocorreu tá a boca que fala de fora, a gente sempre teve postura nunca usamos de nenhuma oportunismo aqui, senhor sabe que você teve uma Câmara leal, uma Presidência leal, todos os vereadores considerado, nenhum foi oportunista, nunca criamos embora o senhor tenha tido dificuldades com medicamento, nós nunca fomos oportunista Prefeito; o senhor sabe disso daí tá aqueles que queiram ser oportunistas e colocar as coisas em rede social seja mais cautelosos; tanto aqueles que são fãs do Senhor e contra o Prefeito, aqui não move sob pressão; eu nunca vou me arvorar e nem me acovardar. Se precisar assinar a CPI eu assino, apenas para apurar nunca para crucificar; o senhor terá amplo e restrito direito de defesa e provar não só nessa Casa como na justiça que o senhor derrubar Jarbas, o senhor terá aqui também o direito de se defender, o senhor terá direito de se defender e eu vou garantir eu como aluno de Direito o senhor terá direito ao contraditório; aqui ninguém está para querer puxar o tapete de ninguém, a gente vai apurar da maneira mais justa e clássica para o senhor tá bom eu quero deixar bem claro que essa Câmara não tem covarde, não tem ninguém querendo puxar no tapetão como se fala lá fora a gente vai apurar com justiça, mas, não vai empurrar nada no tapetão e nem na sacanagem tá é mentira que falam disso, mas aqui não tem covarde a gente não vai jogar nada para baixo do tapete não; a gente vai apurar vai ser sério tá bom, mas não adianta nego ameaçar a gente na rede social "Será que o Marcelo tá falando com o Secretário" eu vou falar com todo o Secretário do Prefeito porque eu sou o Presidente da Casa esse ano entendeu, você tiver que almoçar com o Secretário do Prefeito eu vou tá bom; não adianta me ameaçando a rede social não, porque eu sou Presidente da Casa, eu tenho que saber os projetos que vai entrar eu não tenho medo tá bom, não vem ameaçar minha família nem gente do Prefeito e nem gente de fora tá; porque eu não tenho interesse nenhum Prefeito, eu não tenho um cargo com o Prefeito, eu não tenho nada com ele nenhuma nada, não tenho nada tá bom, então que fique bem claro tá esse cara aqui tá com integridade; porque do mesmo jeito que a dona Cacilda, família dele é íntegra, a minha mãe também tá ali gabinete ela é também, eu quero sair de cima da torrada não quero o cargo dele não como muitos estão falando, tá eu não quero ir no tapetão, eu quero sair da política cabeça erguida tá bom. **Presidente Fernando** diz: solicito ao Vereador Marcelo que retorne a Presidência. Próximo orador **Vereador Robério** cumprimenta a todos e diz: boa tarde gostaria de agradecer a presença do equipe da Polícia Militar aqui presente, para colocar ordem inclusive na casa a imprensa também obrigado pela presença eu gostaria Excelentíssimo Senhor Prefeito de deixar claro aqui diante dessa Tribuna, que eu não ponho em dúvida a sua honestidade e também a sua capacidade; lembrando sempre que hoje nós temos uma dificuldade muito grande em obter recurso não só do Governo Federal mas também do Governo Estadual tá, só que com conforme disse aqui os nobres vereadores, nós não podemos deixar de investigar essa situação que é muito grave para o nosso município; então diante da gravidade

Excelentíssimo Senhor Prefeito o senhor que já passou por essa Casa realmente, tem que ser acontecer essa CEI que é para que não fique dúvida né. E outra coisa é eu tenho certeza que o senhor vai procurar se defender e tem que fazer isso mesmo, para que não fica a dúvida nenhuma, eu desejo Excelentíssimo Senhor Prefeito que tenha sucesso e que nós estamos apenas fazendo o que tem que realmente ser feito; isso é uma coisa que se fosse se eu tivesse sendo acusado também de alguma coisa, vocês pode ter certeza, que eu iria me defender assim como eu vou me defender do que estão falando da Mesa Diretiva; porque eu faço parte sim da Mesa Diretiva então, eu também assim como o Fernando o Nobre desculpa o nobre Vereador Fernando, o Excelentíssimo Senhor Presidente, a gente tem que se defender das acusações que fazem contra a gente; então é isso Excelentíssimo Senhor Prefeito que eu tenho para falar é uma coisa que é inevitável. Até mesmo porque é acatar uma denúncia do Ministério Público isso aí a gente tem que fazer mesmo tá; mas vai ser de ampla transparência e o senhor vai poder claro né acompanhar tudo assim como o vice-prefeito Valter Tajiri; essa Casa tá aberta assim a gente tem que dialogar a gente tem que conversar tá ok? Infelizmente o Nobre Vereador Luiz Passos ele está ausente do acento dele, mas, eu gostaria inclusive que ficasse registrado em ata tá, eu não falei da unidade de saúde mesmo porque eu tenho um amplo conhecimento que aqui não existe uma unidade de saúde tá, fica registrado em ata assim tudo que foi dito aqui então eu falei NAS UNIDADES DE SAÚDE de acordo com que tá no requerimento, tá ok? Uma boa tarde a todos. Próximo orador inscrito **Vereador Sérgio de Paula Franco**, cumprimenta a todos e diz: está instalada a CEI, como já foi colocada pelos pares, a partir de 4 assinaturas já consta a abertura desse Processo; gostaria de como vários Vereadores já comentaram aqui, que mantivéssemos o respeito que é algo que infelizmente está sendo muito falho nas nossas mídias sociais, nos nossos corredores, nas esquinas, a maneira com que se trata a pessoa, não o cargo político; a maneira com que se trata a pessoa; isso que foi falado aqui, não estou dizendo do lado do Prefeito ou contrário ao Prefeito, ambos os lados; ficam depreciando a pessoa como se fosse um objeto; a pessoa, a família da pessoa precisa ser valorizada, e é isso que estão se esquecendo; como já disse aqui, até uma mídia aqui já publicou ai que os Vereadores da base pertencem ao crime organizado. Eu gostaria de questionar aqui quem tem prova disso, e quem me conhece vai me colocar associado ao crime organizado? Este é o questionamento, então a Comissão vai fazer o papel dela e a Comissão instaurada ela garante todos os direitos da defesa. Então Senhor Prefeito com certeza vai fazer a sua defesa e esta Comissão só busca a verdade; é para isso que estamos aqui ela vai buscar a verdade e a partir da verdade ela encaminhará o procedimento necessário; lembrando mais uma vez que estamos juntos aqui como 13 vereadores todos trabalhando como já foi colocado pela nossa Biritiba assim como o Prefeito colocou, que a vontade dele o desejo dele é trabalhar pelas famílias da nossa cidade muito obrigado a todos. Não havendo mais oradores inscritos **Senhor Presidente** diz: eu gostaria apenas só de falar mais uma vez quando Nobre Vereador Segundo Secretário é porque sai uma denúncia no "post" favorecido ao lado do Prefeito, que para quem não tem talvez o intuito da defesa, hoje em dia você comenta certas coisas veladas e não dá nome, o intuito de tem que tomar cuidado porque tem pessoas que deixam passar batido né, mas tem que pessoas que tem um respeito e zelo pelo nome que podem buscar né, dentro da Justiça ou respeito pelo nome a zelar apesar de ser porque tem gente que não liga para o nome; mesmo sendo um agente público

agente político; mas tem gente como eu acredito que é o caso dessa Mesa daqui que foi citada né Fernando, Robério, que vai buscar sim então para quem mandou citando a Mesa Diretiva no caso de tome cuidado que a gente vai buscar a gente vai anda se encontrando aí; quem comentou ai da Mesa aí que teve interesse a gente não tem interesse escuso, pode ter certeza que a gente vai está se falando na frente, eu gostaria que tivesse esse respeito sabe, porque aqui a gente respeita a todo mundo. Eu sempre tive cautela, eu quero te dizer a todos que eu sempre tive cautela para falar em nome de qualquer coisa aqui no comando da Casa. Eu quero desejar a todos aí e dizer para família do Prefeito todos aí a dona Cacilda aí que a gente tá fazendo a nossa parte mas a gente acredita que ele será de toda a melhor maneira respeitado aí, e a todos os que estão aqui a favor e contra que a gente vai trabalhar da melhor maneira possível né; haverá o princípio da paridade da distribuição das posições e quarta-feira às 15 horas que será elaborada a comissão né; a todos aí a gente vai manter informado que gostaria de agradecer a todos aí da Polícia Militar mais uma vez que se fez presente viu. Muito obrigado a todos por zelar pela segurança e tranquilidade do trabalho da imprensa também muito obrigado a todos e bom retorno ai. Concluindo os trabalhos, o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão. De tudo o que, para constar foi preparada esta Ata pela Secretaria da Câmara Municipal, a qual lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Biritiba Mirim, 04 de setembro de 2017.

MARCELO BATISTA DE MIRANDA MELO
Presidente da Câmara

FERNANDO JOSÉ GONÇALVES
1º Secretário

ROBÉRIO DE ALMEIDA SILVA
2ª Secretário